



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS
EDITAL DE PROCESSO Nº 092/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**

WALTER LUIZ RECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, por meio da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO sob a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e Lei nº 3.006, de 17 de dezembro de 2013, do Município, para provimento de vagas legais do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 056 de 14 de abril de 2014 - Regulamento de Concursos Públicos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Mural de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “A Notícia”, de Crissiumal, e/ou “Zero Hora”. Também em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br e www.crissiumal-rs.com.br

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente processo seletivo.

CAPÍTULO I - DOS EMPREGOS E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes de acordo com a tabela de empregos abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo.

1.1.2. A habilitação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.1.3 – Tabela de Empregos:

Empregos	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Salário maio/2014 R\$	Valor de inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	25	- Haver concluído o ensino fundamental. ⁽¹⁾ - Habilitação em curso de capacitação oferecido pela Secretaria Municipal de saúde ⁽²⁾ , a todos os aprovados no certame; - Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de abertura do processo seletivo.	40 horas	787,50	35,00
Agente de Vigilância em Saúde	03	- Haver concluído o ensino fundamental; - Ser aprovado, com aproveitamento, em curso de capacitação oferecido a todos os aprovados. ⁽⁴⁾	40 horas	724,00	35,00
Agente Visitador do PIM	03	- Nível Médio na modalidade Normal, ou nível superior em cursos de graduação nas áreas de educação, ou cursando graduação nas áreas da educação; - Ser aprovado, com aproveitamento, em curso de capacitação oferecido a todos os aprovados no certame. ⁽³⁾	40 horas	798,00	35,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(1) Não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data da publicação da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, estavam exercendo atividades próprias do emprego, nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350/06, para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**.

(2) Para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde** deverá haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, a ser fornecido pela Secretaria de Saúde.

(3) Para o exercício da atividade de **Visitador do PIM** deverá haver concluído, com aproveitamento, o curso de capacitação específica para desenvolvimento das atividades do Programa, a ser fornecido pela Secretaria de Saúde.

(4) Para o emprego de **Agente de Vigilância em Saúde**: haver concluído, com aproveitamento, curso de capacitação oferecido pela Secretaria de Saúde.

1.1.4. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS – Somente para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

MICROÁREA	ABRANGÊNCIA	VAGA
02	Rua dos Arbustos; Rua das Araucárias; Rua dos Jacarandás; Rua dos Legustos; Rua dos Imigrantes; Rua Pacaembu, da rua Getulio Varga ate a rua Dos Arbustos. Lado esquerdo; Rua Pacaembu, da Rua Tupi ate a Rua Princesa Isabel, lado direito; Rua Rio Branco entre as rua Alm. Barroso e Rua Itapage; Rua Itapage, da Rua Tupi em direção a Rua Rio Branco ate o fanl, só lado esquerdo; Rua Venâncio Aires da Rua Tupi em direção Rua Rio Branco, ate o final da rua; Rua Tupi da Rua Itapage ate a Rua Pacaembu, só lado direito;	01
04	Rua Rio Branco, da Rua Rui Barbosa ate a rua Alm. Barroso, lado direito; Rua rio Branco da Rua do Tupi ate a Rua Itapage, só lado esquerdo; Rua Getúlio Vargas, da Rua Rui Barbosa ate a rua Alm. Barroso, lado esquerdo; Rua Getúlio Vargas, da Rua Rui Barbosa ate a Rua Pacaembu, lado direito; Rua Carlos Gomes, da Rua Rui Barbosa ate a Rua Redentora; Rua do Bom Fim, da Rua Rui Barbosa ate aruá Mauá, só lado esquerdo; Rua do Bom Fim, da Rua Mauá ate Rua Redentora; Rua Pacaembu, da Rua Tupi ate a Rua Getulio Vargas, lado esquerdo Rua Redentora, da Rua Mauá ate a Rua Pacaembu; Rua Venâncio Aires, da Rua Mauá ate a Rua Tupi; Rua Duque de Caxias, da Rua Rui Barbosa ate a Rua Tupi; Rua Mauá, entre Rua Duque de Caxias e rua santa Cruz, todos; Rua Mauá, da rua duque de Caxias ate a Rua do Bom Fim; lado direito Rua do Tupi da Rua Mauá da Rua do Bom Fim ate a Rua Rio Branco, todos; Av. Palmeiras ate Rua Redentora, lado esquerdo. Rua Tupi, da rua rio Branco ate a Rua Itapage, lado direito; Rua Itapage, da Rua Tupi ate a Rua Rio Branco, só lado esquerdo;	01
05	Rua Redentora entre as ruas Lajeado e Rua Mauá; Av. Venâncio Aires, entre as ruas Lajeado e Rua Mauá; Rua três de Maio; Rua Boa Vista entre as ruas Santa Cruz e Rua Rui Barbosa; Av. Santa Rosa das ruas Três de Maio ate a Av. Palmeiras; Rua Bento Gonçalves entre as ruas lajeado e Rua Rui Boa Vista; Rua Lajeado, da Av. Santa Rosa ate a Rua Rui Barbosa, lado direito; Rua rui Barbosa da Av. Venâncio Aires ate a Rua do Bom Fim, todos e ate a Rua Lajeado somente lado esquerdo; Rua Mauá da Rua Santa Cruz ate a Rua do Bom Fim, só lado esquerdo; Rua do Bom da Rua Rui Barbosa ate a Rua Mauá, lado direito; Rua Santa Cruz da av. palmairas ate a Rua Mauá, só lado esquerdo; Rua Pirapó, da Rua Tucunduva ate a Av. Palmeiras, lado esquerdo; Av. Palmairas, da Rua Pirapo ate a Rua Costa Silva, lado esquerdo; Rua Costa e Silva da Rua Tucunduva ate a Av. Santa Rosa, Rua Santo Cristo, da Rua Tucunduva ate a Av. Santa Rosa, lado direito; Rua Tucunduva, da Rua Pirapo ate a Rua Santo Cristo, lado direito;	01
07	Rua da Esquina, da Rua Vitorio Dezorzi em direção a Rua Reinaldo Schmidt, lado esquerdo; Rua da Esquina, da Rua Vitorio Dezorzi em direção a Rua Tapera, lado direito; Rua Reinaldo Schimdt, da Av. Palmeiras ate Rua da Esquina, lado direito; Rua Tapera, entre Av. Palmeiras e Rua da Esquina, todos as famílias e após a Rua da Esquina ate o final da rua, as famílias do lado direito; Rua Encantado, nº 66 a 362 e 19 a 349. Av. Vitorio de Zorzi a partir da Rua Redenção até saída para Humaitá, nº 156 a 698 e 179 a 844. Rua Redenção, entre Rua Vitorio Dezorzi a Av. Palmeiras, lado direito; Avenida Palmeiras entre Rua Reinaldo Schmidt até Rua Redenção, lado esquerdo; Av. Palmeiras, da Rua São Sebastião ate a Av. Castelo Branco, lado direito. rua Inhacora, entre as ruas São Sebastião e rua Vinti de Setembro, lado esquerdo; Rua São Sebastião, da Av. Palmeiras ate a rua encantado, todas as famílias. Rua São Sebastião, da Av. Palmeiras ate Rua Inhacorá, lado esquerdo; Todo o loteamento Criciúma;	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10	Rua Coroados, da Rua Três Passos em direção a Rua Buricá, lado direito; Rua Irai da Av. Santa Rosa em direção a Rua Alto Uruguai, do lado direito; Rua três Passos, da Rua Alto Uruguai em direção a Rua Coroados, lado direito; Rua Padre José Schmidt; Av. Santa Rosa, da Rua Horizontina em direção a Rua Irai, lado direito; Rua Guarita, entre a Av. Santa Rosa e Rua Padre José Schmidt; Rua Burica, entre a Av. Santa Rosa e Rua Coroados; Rua Redentora entre as ruas Buricá e Rua Horizontina; Rua Soledade, entre as Padre José Schmidt e Rua Horizontina; Rua Soledade da Rua Horizontina ate a Rua Tucunduva, lado esquerdo; Rua Tucunduva, da Rua Soledade ate a Rua Farroupilha, lado esquerdo; Rua Farroupilha entre as ruas Tucunduva e rua Horizontina; Rua Horizontina, da rua Santo Cristo em direção a rua Soledade ate a rua Buricá, todas famílias lado esquerdo;	01
11	Rua Padre Conrado Reck; Rua do Ipê; Travessa da Liberdade, Rua Buricá, a partir da Rua Coroados ate a rua padre C Rech; Rua Farroupilha da Rua Tucunduva ate a Rua Padre C Rech, lado esquerdo; Rua Tucunduva da rua das Laranjeiras ate a rua Farroupilha; Rua das Laranjeiras da rua Coroados ate a rua Padre C Rech, lado direito;	01
12	Rua Cruz Alta nº 478, 470, 476, 475, 415 (A e B). Rua das Laranjeiras da Rua Coroados ate a Rua Padre C Rech, lado esquerdo; Rua Coroados da Rua da Laranjeiras ate a Av. Palmeiras, do lado direito; Rua 15de Novembro da Rua Alto Uruguai ate a Rua Coroados, só lado direito e após ate a rua independência, todas as famílias; Rua do Engenho; Rua do Seminário, da Av. Santa Rosa ate a Rua Alto Uruguai, da Rua 15 de Novembro ate a Rua do Seminário, só lado esquerdo e ate a Rua Irai todos; Av. Santa Rosa, da rua do seminário ate a Rua Irai, só lado esquerdo; Rua Irai da Av. Santa Rosa ate a Rua Alto Uruguai, só lado esquerdo; Rua Três Passos, da Rua Alto Uruguai ate a Rua Coroados, só lado esquerdo;	01
14	Vila Benzer – Iraci Driblo, Sergio Witzack; Rogério Witzack E Jorge Mattje; Esquina Cardoso – todas as famílias; Três Ilhas - todas as famílias; Canhada Funda – todas as famílias; Lajeado Jacaré – Iraci Macedo seguindo até Arnildo Wink e volta ate Paulo Magni (próximo à igreja); Estrada laj. jacaré à barra do buricá – Peixoto (próximo à igreja) seguindo ate Mariano Pinheiro;	01
15	Barra do Burica da casa de Pedro Fanck ate a casa de Valdemir de lima; Lajeado Leandro de Elvino Zigler até Paulo Dientsmann, Lajeado Fazenda de Carlos Machado até Casa de Jorge Schmidt; Na Ressaca do Buricá todas as famílias desde Elvidio Azevedo até Olívia Petry; Em Lajeado Joaquina de Jorge Flores até Alcides Carvalho;	01
16	Ressaca do Bugre de Valdemar Hermes até Daniel Straich e passa pela Bela Vista Schmidt até Amauri Ross; Em Lajeado Erva de Osvaldo Komers até Evandro Voss; Da ponte do rio Buricá de João Moreira até Inesio Pretrisk;	01
17	Na Vila Bender da casa de Helio Boré todas os moradores ate Janete Tormes de Lajeado Leandro; Em Lajeado Jacaré ate a casa de Vilson Tormes; Na Esquina Navegantes todos menos a casa de Elton Glier; Na Barra do Lajeado Grande todas as famílias;	01
18	Em esquina Gaúcha todos os moradores; No Planalto de Nesortina Martins até Janete flores; Em Lajeado Antas de Laudelina Lenz até a casa de Antonio Recklizeck; Em Lajeado Barreiro da casa de Claudete Silva até a casa de José Erthal; Em Lajeado Gaúcho de Roberto Konrath até Alfredo Weber; Em Lajeado Leandro de Anselmo Wolfart até a casa de Rudi Babetski;	01
20	Na Localidade de São Sebastião da casa de Nestor Wendling em direção a barragem e toda a Ressaca; Na localidade de Lajeado Meireles da casa de Romeu Kritzmann em direção a Boa Esperança todas os moradores; Na localidade de Boa Esperança, inicia no matadouro de Gastão Petry e demais famílias (toda a localidade); Na localidade de São Sebastião da casa de Cloves Schlemmer em direção ao Caçador ate a casa de Nelia Boiaski, seguindo em direção ao lajeado Barreiro até a casa de Nadilio Correa; Da localidade de Lajeado Caçador em direção a Esquina Flores ate a casa de Antonio Zeno Rodrigues;	01
21	Na localidade de São Sebastião inicia na casa de Cloves Schlemmer toda a vila; Na localidade de Lajeado Guabiroba da casa de Verno Gress até Pedronilo Rupenthal, todas as famílias ate casa de Nelci Ribeiro; Na localidade de Zona Quantz todas as famílias após a Líder Alimentos do lado esquerdo da estrada ate a escola; após todos os moradores de ambos os lados ate vila São Sebastião.	01
22	Todas as famílias do Sussuaiazinho; No Sussuaia todas as famílias; Na Barra do Caçador de Racolte até Teolindo Lansing; Em Boa Esperança de Valeria Muller até Marlene Marth Silva;	01
23	Da cidade em direção a Lina Seca após AABB, famílias de Asta Hass e Mauri Padilha; Da cidade em direção a Linha Principal, iniciando na casa de Antônio Neukamp ate a casa de Irineu Giziotto; Na Linha principal em direção a Esquina Butiá, da casa de Egon Haschild ate a casa de Elvira Ortencia Hubscher; Localidade de Esquina Butiá, todas as famílias, desde a casa de Evaldir Bukner ate a casa de Romeu Fischer; Esquina Vidal de Negreiros todas as famílias, começando no trevo na casa de Ademir Marmitti até a casa de Atelson Borger; divisa	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	c/ Laj. Guabirova e em direção a Tiradentes do Sul, todas as famílias ate a ponte do Lajeado Grendo; Lajeado Guabirova a família de Valério Pedro Luftt Da rotula de Vidal de Negreiros em direção a Zona Quantz, todas as famílias do lado direito da estrada até a casa de Milton Ribeiro;	
24	Saindo da cidade em direção a Linha Principal desde a casa do Nilsom Mayer, passando por Linha Concordia e segundo até linha santo Antonio na casa da Ari Senhem, todos as famílias; Da estrada de linha principal em direção a Linha Seca, inicia na casa de Nilsom Mayer ate a casa de Elemar Mann (Linha Seca) todas as famílias; Da Linha Seca em direção a estrada de Lajeado Crissiumal, da casa de Roque Kipper ate a casa de Gema Escarpato; D a estrada de Linha Principal em direção ao Lajeado Crissiumal, da casa de Eloi Dremer ate a casa de Miltom Schpect; De Lajeado Cachorro em direção a Linha Porto Alegre, da casa de Darci Moreira ate a casa de Jair Balque; Da estrada de linha principal ate a casa de Alceu Lisenfeld, todos as famílias; Linha Concordia, todas as famílias; Da estrada de Santo Antonio ate a casa de Sergio Scheibler, toda as famílias; Da estrada de Santo Antonio em direção a Alto Crissiumal, ate a cada de Doralino Flores;	01
26	Linha Porto Alegre II, desde a propriedade de Rui Rodrigues, Ildo Diel que faz divisa c/ Laj. Crissiumal. Subindo na Linha Porto Alegre I até a casa de Evandro Voss. Vista Nova desde a casa de Jair Nass, arredores da Aprnova seguindo o lado esquerdo do asfalto até a casa de Lúcia Gregory, descendo até Jaime Albring. Mato queimado todas as famílias, desde Elio Rohr até Selmut Brönstrup, que faz divisa com Alto Crissiumal, indo até a casa de Célio Züge, indo ainda até o Ademar Scherer que encosta com a Linha Porto Alegre I. Esquina Tornquist da casa de Gildo Veidt até Jandir Marquezini, indo até o Domingos de Almeida e subindo até a casa de Olmar Coutinho que faz divisa com Mato Queimado.	01
27	Na RS 207 em direção a Humaita da casa de Elemar Schundeler a direita ate a divisa com Humaita (Airton Hanauer) Na RS 207 em direção a Humaita da casa de Gidio Veit (a Esquerda) ate a casa Teobaldo Nass; Na RS 207 (Vista Nova) em direção a Lajeado Boi na divisa com Humaita, todos as Famílias ate a casa de Jorge Reclizeck (lajeado Magro); Em Lajeado Boi em direção a Nova Candelária, da casa de Felício Goergeck ate a casa de Vanilda Patzlaff; Lajeado Boi e direção a Lajeado Passo Fundo, da casa de Ivo Bull ate a casa de Ademir Schindwein;	01
28	Langner; Laj. Cachorro desde o Armindo Hermann até a residência de Armindo Zuze, abrangendo todas as famílias naquela linha. Toda Linha São Roque da casa de Arcenio Lanz até de Paulo Hertz. Vista Alegre, em direção a Humaita da casa de Martinho Jungubt ate a casa de Celoni Hengensl; Linha Cotricampo desde silo da Cotriccampo até na casa de Nilvo Luiz Welter, indo até as proximidades de Linha São Vicente. (Roque) Na Zona Focken na estrada velha em direção a Zone Trentini da torre da radio metrópole ate a casa da Dari Lucca. (Roque) Na Zona Focken na estrada velha em direção a Zone Trentini ate o moinho (Deonísio Jorge Focken) todo a estrada; (Roque) Zona Focking desde a casa de Luiz Jungblut pela estrada velha da escola até a casa de Alberto Gregory.	01
29	Laj. Tigrinho, divisa com Nova Candelária da casa de Valdomiro Westenhofen até a casa de Ivo Closs. Laj. Tigre da direita de Nova Candelária desde a casa de Edelar Schmitt até a residência de Derli Brinkmann e indo no sentido de Laj. Tigrinho até a casa de Ademir Weiss. Zona Trentini, todas as famílias; Na Zona Focken em direção a Zona Trentini, da casa de Adelia Rabuski ate Dari Roos	01
30	Vista Alegre, em direção a Humaita do campo do Fluminense ate a casa de Loni Stein (os dois lados da RS 207) Entrada para Nova Candelária: do Sítio do Vovô até a casa de Gilberto Alf. Zona Weber desde Osvino Gass até Delio Angeli. Na RS 207, de Crissiumal em direção a Vista Nova da lado esquerdo, da casa de Mario Kolling ate a casa de Ricardo Veit; Na RS 207, de Crissiumal em direção a Vista Nova da lado direito, da casa de Ieda Schiling ate a casa de Armindo Hulmann; Da RS 207 em direção a Lajeado Boi, inicia na casa de Jorge Riter ate a casa de Ari Paulo Ledur, (divisa com Nova Candelária) todas as famílias;	01
32	Da Av. Palmeiras (Rua São Vicente) em direção a Cabeceira do São Vicente inicia na Avenida (no bar e na marcenaria) até a família de Lauro Schingwein; Na Rua Criciúma, saindo da Rua São Vicente ate a Rua Aurora somente do lado direito da Rua Na Rua Aurora, saindo da Rua Criciúma até a Rua Acetroleite, todas as famílias; Na Rua Acetroleite, saindo da Rua São Vicente, até a Rua Aurora, todas as famílias; Na Av. Palmeiras, da casa de Simone Dammer ate a casa de Felicia Eick seguindo em direção a Rua Mirim do lado direito, até antena de celular. Rua Beco dos Guth, entra na Rua Criciúma, sem saída, nº 95, 89, 33, 260, 270, 380. Rua Criciúma entre São Vicente e Rua Majolo, nº 82 e 200. Rua Alecrim entre a Rua Criciúma e Rua Acetralei, nº 17 a 89 e 26 a 76. Rua Acetralei, entre na São Vicente até na sede dos Leiteiros, nº 200. Rua Monjolo entre as ruas Piratini e Rua Criciúma; Av. Palmeiras entre a Rua Piratini ate o final do asfalto;	01



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

35	Lajeado Teimoso- casa de Ivete Henschel até Idimar Flores, inclusive os moradores de ruas pequenas que ligam a Esquina Uruguai Linha Mirim- casa de Angela de Souza até Marlene Ritter Mendonça- cada da Eronilda Dumke até Maria Radke Lajeado Engano- casa de Almiro Baier até Odete Lenz e casa de Deonina de Vargas até Noeli Wrasse.	01
36	Esquina Uruguai; Zona Green; Lajeado Turmeiro; São Vicente a partir do Lajeado Turmeiro até José Biondo.	01

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:

1.2.1. As atribuições dos empregos estão definidas no Anexo I do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os candidatos deverão inscrever-se somente em um emprego, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os empregos na mesma data e horário.

2.3. As inscrições serão somente **pela Internet**.

2.4. PERÍODO: 19/05/2014 a 05/06/2014.

2.5. DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET (não presencial):

2.5.1. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **19 de maio de 2014** até às **23h59min**, do dia **05 de junho de 2014**, pelo site www.objetivas.com.br.

2.5.2. A OBJETIVA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.5.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento para o pagamento da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5.4. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento, até o dia **06 de junho de 2014**, com o boleto bancário impresso (**NÃO será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, depósito ou transferência entre contas**).

2.5.5. A OBJETIVA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **06 de junho de 2014**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.

2.5.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela empresa OBJETIVA CONCURSOS LTDA, através do banco, da confirmação do pagamento de sua inscrição, no valor estipulado neste Edital. Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato **NÃO** deve remeter à OBJETIVA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.5.7. Os candidatos que fizerem sua inscrição, interessados nas vagas para pessoas com deficiência, deverão verificar Capítulo próprio neste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

2.6. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto na tabela de empregos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de empregos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Para o emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório;
- i) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.6.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo.

2.7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.7.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

2.7.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição, sendo vedada a alteração de sua opção inicial de emprego após o pagamento. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

2.7.2.1. Para o caso de mudança na área/microárea a troca poderá ser requerida no período de recursos de inscrições, desde que apresentado o comprovante de residência na microárea a ser trocada, desde a data de publicação do Edital, juntamente com o Anexo III.

2.7.3. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.7.3.1. O documento de identidade utilizado pelo candidato para a realização da inscrição deverá ser o mesmo também utilizado para ingresso no local de realização da prova e para tratar de seus interesses junto ao Município e à Objetiva Concursos.

2.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

2.7.4.1. O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, poderá não ter a prova corrigida e ser excluído do certame.

2.7.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

2.7.7. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

2.8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.8.1. A partir de **20/06/2014** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.8.2. O candidato deverá acompanhar esse edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.8.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.8.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelo site www.objetivas.com.br e www.crissiumal-rs.com.br ou ainda no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada emprego, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei 2.568, de 21 de dezembro de 2010.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. Este **laudo médico** deve ser realizado, sob **agendamento antecipado no telefone (55) 3524-1385, sendo que a avaliação será efetuada no Posto Municipal de Saúde, sito na Rua Guarita, nº 425 (Esquina 15 de novembro), em Crissiumal/RS.**
- b) **requerimento** solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo IV deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
- c) **parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO IV - DA PROVA OBJETIVA

4.1. Para todos os empregos, o Processo Seletivo constará unicamente de **PROVA OBJETIVA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos.

4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova objetiva**.

4.3. A prova objetiva, para todos os empregos, será aplicada em **06/07/2014**, no Município de Crissiumal em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições a partir de **20/06/2014**.

4.3.1. Na Prova de Português não serão exigidas as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.583 de 29 de setembro de 2008 (Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa).

4.4. Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

4.5. A Objetiva Concursos Ltda. remeterá ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da prova, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo mesmo na ficha de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

4.5.1. A remessa da comunicação, via *e-mail*, não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este processo seletivo, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda..

4.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

EMPREGOS	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
TABELA A					
Agente Visitador do PIM	Objetiva	Português	10	1,60	16,00
		Matemática	10	1,60	16,00
		Informática	05	1,00	05,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	15	4,20	63,00
TABELA B					
Agente Comunitário de Saúde Agente de Vigilância em Saúde	Objetiva	Português	10	3,00	30,00
		Matemática	10	3,00	30,00
		Legislação, Conhecimentos Gerais e Específicos	10	4,00	40,00

4.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.8. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.9. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 2.7.3.

4.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.11. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição (boleto bancário). A critério da organização do processo seletivo este poderá ser dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.12. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.13. No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas e, ainda, entrar ou permanecer com armas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Caso o candidato leve arma deverá depositá-la na Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e deverá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.14. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir:

4.14.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), para a OBJETIVA CONCURSOS LTDA., localizada na Rua Casemiro de Abreu, 347 – Bairro Rio Branco – CEP 90420-001 – PORTO ALEGRE/RS.

4.14.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.14.3. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

4.14.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um (a) fiscal.

4.14.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um (a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.15. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a. tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c. afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d. recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.16. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.17. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.18. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

4.19. A identificação, correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.20. O candidato que deixar de comparecer à prova será considerado reprovado.

4.21. Os programas e/ou referências bibliográficas são os constantes no ANEXO I do presente Edital.

4.22. O tempo de duração da prova será de até 3 horas.

4.23. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local da prova, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

4.24. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1(uma) hora contada do seu efetivo início, podendo levar consigo o caderno de provas.

4.25. Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

4.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura dos Processos Seletivos, a OBJETIVA CONCURSOS poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns os candidatos no dia de realização das provas, bem como usar detector de metais.

4.27. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

4.28. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente **preenchido e assinado**. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar na eliminação do candidato do certame.**

4.28.1 Tendo em vista o processo eletrônico de correção, não será utilizado processo de desidentificação de provas.

4.28.2. O processo de correção eletrônica dos cartões de respostas é aberto aos candidatos interessados, que poderão acompanhar o ato público a ser realizado em data, local e horário a ser informado por edital.

4.29. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

4.30. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

4.31. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, o cartão de respostas devidamente preenchido.

4.32. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

4.33. Não será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza durante a realização da prova, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, os quais serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.34. Durante a realização das provas, o candidato só poderá manter consigo e, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa, lápis, borracha, documento de Identidade, e uma garrafa de água transparente – sem rótulo. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer outros objetos, de valor ou não, trazidos pelo candidato. Os mesmos devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando à vista do candidato e sob inteira responsabilidade do mesmo.

CAPÍTULO V - DOS RECURSOS

5.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados das provas aplicadas no Processo seletivo Público.

5.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

5.3. Os recursos deverão ser enviados **via SEDEX**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, no prazo marcado por Edital, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter o que segue:

5.3.1. Capa (Requerimento de Recurso):

- a) Nome do Candidato;
- b) Emprego ao qual concorre;
- c) Número de Inscrição;
- d) Concurso de referência - Órgão/Município;
- e) Tipo de Recurso.

5.3.2. Formulário de Recurso para cada questionamento:

- a) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- b) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

5.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda., empresa designada para realização do processo seletivo.

5.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

5.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

5.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executiva do Processo seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido, quando serão computados os pontos respectivos, exceto para os que já receberam a pontuação.

5.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CAPÍTULO VI - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva.

6.2. A classificação final do Processo Seletivo será publicada por edital, apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego Público, em ordem decrescente de pontos e será composta de duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

6.2.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja, pela Microárea escolhida, em que reside o candidato.**

6.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

6.3.1. Para TODOS os empregos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

6.3.2. Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições no processo seletivo, desde que jurados, devidamente comprovado.

6.3.3. Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, o desempate ocorrerá, conforme segue:

6.3.3.1. Para o emprego da TABELA A:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português.
- c) obtiver maior nota em matemática.

6.3.3.2. Para os empregos da TABELA B:

- a) obtiver maior nota em legislação, conhecimentos gerais e específicos;
- b) obtiver maior nota em português;

6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, após aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio.

6.4.1. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital e seu resultado fará parte da classificação final do Processo seletivo.

6.4. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

6.4.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:

- a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
- b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

CAPÍTULO VII - DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

7.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Município de Crissiumal.

7.3. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado junto ao Mural de Publicações do Município e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

7.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município de Crissiumal o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

7.5. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo seletivo, a novo chamamento uma só vez.

7.6. O Processo Seletivo terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério do Município.

7.7. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de contratação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) a documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.6 deste Edital acompanhada de fotocópia;
- b) atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- c) declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

7.8. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

7.9. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município em conjunto com a empresa responsável pela realização do Processo Seletivo.

8.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Empregos;
- Anexo II – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo III - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;

Prefeitura Municipal de Crissiumal, 12 de maio de 2014.

WALTER LUIZ RECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO I
DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do Gestor Municipal.

Descrição genérica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins de controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Descrição sintética: exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

Descrição Genérica: Utilizar instrumentos para diagnóstico de vetores de doenças endêmicas; promover e executar ações de educação para a saúde individual e coletiva de prevenção contra vetores de doenças endêmicas; registrar, para fins de controle das ações de saúde, os casos apurados de risco para endemias; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia de combate a vetores e situações de riscos à saúde; realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de riscos endêmicos; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam o combate a fatores de riscos; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate a Endemias.

AGENTE VISITADOR DO PIM

Descrição sintética: Desenvolver e executar atividades com vistas à estimulação e desenvolvimento de crianças, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

Descrição analítica: Utilizar instrumentos de diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar o conjunto de atividades diretamente com as famílias; orientar as famílias com vistas à estimulação do desenvolvimento das crianças; acompanhar a qualidade da realização das ações educativas dirigidas às crianças e o consequente resultado obtido; planejar e executar atividades individuais e grupais com as crianças e suas famílias, tudo em consonância com a metodologia específica de que trata o Programa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO II

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

Para o emprego da TABELA A – AGENTE VISITADOR DO PIM

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; emprego de nexos e outros recursos coesivos. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Classes de palavras. 5) Estrutura e formação de palavras. 6) Semântica. 7) Colocação pronominal. 8) Flexão nominal e verbal. 9) Emprego de tempos e modos verbais. 10) Vozes do verbo. 11) Termos da oração. 12) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 13) Concordância nominal e verbal. 14) Regência nominal e verbal. 15) Ocorrência de crase. 16) O uso dos porquês. 17) Pontuação. 18) Figuras de linguagem. 19) Vícios de linguagem.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica, trigonométrica. 3) Funções: função polinomial do 1º grau, função polinomial do 2º grau, função exponencial, função logarítmica, funções trigonométricas. 4) Trigonometria: triângulo retângulo, triângulos quaisquer, ciclo trigonométrico, relações entre arcos, equações e inequações. 5) Sequências numéricas: progressão aritmética (PA) e progressão geométrica (PG). 6) Matriz, determinante e sistemas lineares. 7) Análise Combinatória. 8) Probabilidade. 9) Estatística. 10) Matemática Financeira: juros simples e compostos, descontos, taxas proporcionais; razão e proporção, regra de três, porcentagem, taxas de acréscimo e decréscimos, taxa de lucro ou margem sobre o preço de custo e sobre o preço de venda. 11) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos, unidades de medida. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 12) Geometria Espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera. Elementos, classificação, unidades de medidas, áreas e volume. 13) Raciocínio lógico. 14) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

INFORMÁTICA

Conteúdos:

1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas dos Sistemas Operacionais Windows XP e Windows Seven. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2003 e versões posteriores, Excel 2003 e versões posteriores e PowerPoint 2003 e versões posteriores. 7) Recursos Básicos e utilização do Adobe Reader 8 e versões posteriores. 8) Configuração e utilização de Impressoras. 9) Noções básicas de Internet (Internet Explorer 8 e versões posteriores, Google Chrome 21 e versões posteriores e Mozilla Firefox 14 e versões posteriores). 10) Utilização de Correio Eletrônico – Outlook e interface webmail. 11) Noções de segurança para Internet.

Referências Bibliográficas:

- ADOBE READER. **Ajuda do Adobe Reader** (Ajuda integrada e on-line).
- CERT.BR. **Cartilha de Segurança para Internet**. Disponível em <http://cartilha.cert.br/>.
- GOOGLE CHROME. **Ajuda do Google Chrome** (Ajuda integrada e on-line).
- MICROSOFT CORPORATION. **Ajuda integrada e on-line** do: Windows XP, Windows Seven, Internet Explorer, Outlook, Excel, Word e Power Point.
- MOZILLA FIREFOX. **Ajuda do Firefox** (Ajuda integrada e on-line).
- RABELO, João. **Introdução à Informática e Windows XP** - Fácil e Passo a Passo! Ciência Moderna.
- Outros manuais, livros e apostilas relacionados aos conteúdos.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Programas de saúde da mulher, da criança e da família. 2) Programa Primeira Infância Melhor (PIM). 3) O trabalho do Visitador. 4) Trabalhando com as famílias. 5) Desenvolvimento integral e acompanhamento da criança, desde a gestação. 6) Enfrentamento à violência, ao abuso e à exploração sexual. 7) Prevenção de acidentes. 8) Hábitos de higiene. 9) Alimentação. 10) Educação Social e contexto da intervenção. 11) Concepções Pedagógicas básicas. 12) Atividades e estratégias recreativas e educativas. 13) Organização dos espaços. 14) Lúdico como instrumento de aprendizagem. 15) O jogo e o brincar. 16) As produções da criança. 17) O corpo na aprendizagem. 18) Rotinas. 19) Limites. 20) Calendário Básico de Vacinação da Criança. 21) Primeiros socorros. 22) Assistência Social a crianças e suas famílias. 23) Atenção à criança em situação de vulnerabilidade. 24) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais – Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente – Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso – 226 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21/10/2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei Estadual nº 12.544**, de 03 de julho de 2006. Institui o Programa Primeira Infância Melhor - PIM - e dá outras providências.
- CRISSIUMAL. **Lei Orgânica do Município e emendas.**

- BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde da Criança: **Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil**. Série Cadernos de Atenção Básica, n.11. Brasília, 2002.
- BRASIL. Ministério da Saúde: **Agenda de Compromissos para a Saúde Integral da Criança e Redução da Mortalidade Infantil**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **AIDPI – Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância**. Módulos 1 a 7.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança – Menino**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança – Menina**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dez Passos para uma Alimentação Saudável**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual dos Comitês de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Notificação de Maus-Tratos Contra Crianças e Adolescentes Pelos Profissionais da Saúde**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Prevenção de Acidentes na Infância e Adolescência**.
- ENCICLOPÉDIA sobre o Desenvolvimento na Primeira Infância. <http://www.encyclopedia-crianca.com/pt-pt/inicio.html>
- PEREIRA, Denise Zimpek e outros. **Criando crianças**. Editora Artmed.
- PRIMEIRA Infância Melhor. http://www.pim.saude.rs.gov.br/a_PIM/php/index.php
- REDE Nacional Primeira Infância. <http://primeirainfancia.org.br/>
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Conhecendo o Programa Primeira Infância Melhor. Contribuições para políticas públicas na área do desenvolvimento infantil**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Guia da Família**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Guia da Gestante**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Guia da Gestante para o Visitador**.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual da Saúde. Programa Primeira Infância Melhor. **Guia de Orientação para GTM, Monitor e Visitador**.
- SCHNEIDER, Alessandra; RAMIRES, Vera Regina. **Primeira Infância Melhor: uma inovação em política pública**. UNESCO, Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.
- Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.

Para os empregos da TABELA B – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PORTUGUÊS – Comum a ambos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA – Comum a ambos

Conteúdos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conhecimentos básicos sobre doenças. 3) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 4) Imunologia e Calendários de Vacinação. 5) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 2.488**, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- CRISSIUMAL. **Lei Orgânica do Município e emendas.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **A Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde**: conceitos, métodos e diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre AIDS e Doenças Sexualmente Transmissíveis.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: HIV/AIDS, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menina.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2010** - Menino.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário Básico de Vacinação da Criança.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adolescente.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Calendário de Vacinação do Adulto e do Idoso.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde** - Diretrizes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, Normas e Portarias Atuais.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose**: Guia de Vigilância Epidemiológica.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da Criança.**
 - Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
-

AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:

Todo o conteúdo da bibliografia abaixo (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente - Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso - 226 a 230).
 - BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
 - CRISSIUMAL. **Lei Orgânica do Município e emendas.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Ação de Controles de Endemias** – Malária.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Terapêutica da Malária.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Atlas de Leishmaniose Tegumentar Americana:** diagnósticos clínico e diferencial.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico – Adulto e Criança.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Dengue:** manual de enfermagem – adulto e criança.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Diagnóstico Rápido nos Municípios para Vigilância Entomológica do Aedes Aegypti no Brasil** – LIRAa: metodologia para avaliação dos índices de Breteau e Predial.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias:** guia de bolso.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica - Dengue.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica – Doença de Chagas.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica – Esquistossomose Mansônica.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica e Controle da Mielorradiculopatia Esquistossomótica.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica – Leishmaniose Tegumentar Americana.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica – Leishmaniose Visceral.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica – Malária.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Leishmaniose Visceral Grave:** normas e condutas.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Manual de Diagnóstico Laboral da Malária.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Sistema Nacional de Vigilância em Saúde:** Relatório de situação: Rio Grande do Sul.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Sistema Nacional de Vigilância em Saúde:** Relatório de situação: Rio Grande do Sul.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Situação Epidemiológica da Malária no Brasil 2006.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Situação Epidemiológica da Malária no Brasil 2007.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Situação Epidemiológica da Malária no Brasil 2008.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SINAN. **Doença de Chagas Aguda** – Manual Prática de Subsídio à Notificação Obrigatória no SINAN.
 - Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PROCESSO SELETIVO
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL: _____

NOME: _____

EMPREGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Gabarito Preliminar/Oficial: ____
		Resposta Candidato: _____

INSTRUÇÕES:

Os recursos deverão ser enviados **via SEDEX**, para o endereço da OBJETIVA CONCURSOS LTDA - Rua Casemiro de Abreu, 347 - Bairro Rio Branco - CEP 90.420.001 - Porto Alegre/RS, postado até às 17h do último dia do prazo marcado por Edital.

Cada recurso conterà: uma Capa;
um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TEMPO ADICIONAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

Assinatura